



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Diário Oficial do Município, criado pela Lei nº 09/75 de 30 de Outubro de 1.975. Ano XIX, quarta-feira 02 de março de 1.994.
Lei nº 114/94
Em, 02 de março de 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCCESSO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o pagamento dos débitos do Município junto ao INSS, ajustados ou não, existentes até 31.12.92, fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento da dívida, na forma do artigo 27 da Lei Complementar nº 77, de 13.07.93, regulamentada pelo Decreto nº 894, de 16.08.93.

Art. 2º. A União antecipa ao INSS, por sub-rogação, o desconto de 9% (nove por cento) do Fundo de Participação do Município FPM, repassado, descentralmente, pela Secretaria do Tesouro Nacional STM, que será utilizado para a amortização do débito, de que trata o artigo 1º, até a sua plena quitação.

Art. 3º. O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município as dotações específicas para o pagamento do débito de parcelamento, bem como para o recolhimento das contribuições previdenciárias previstas na Lei nº 8.212/91.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-PB,
Em, 02 de março de 1.994.

IVALDO WASHINGTON DE LIMA
-Prefeito-